

**Portaria Nº238/2025**

*Define o envio da **Declaração Anual de Resíduos Sólidos DARS 2026** (ano base 2025), apresentando os documentos correspondentes gerados do Sistema MTR Nacional e o envio do Relatório do Sistema da Logística Reversa (ano 2024), através do protocolo de processo no Sistema Integrado de Serviços Ambientais -SISAM da CPRH.*

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 56.903-2024,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual Nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010 que preconiza os inventários de resíduos sólidos e o monitoramento ambiental como instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CPRH Nº 001/2019 que viabiliza a aquisição das informações relativas ao inventário de resíduos sólidos mediante o envio da Declaração Anual de Resíduos Sólidos - DARS pelos empreendimentos e atividades operacionais descritos em seu anexo único;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que tornou obrigatória a utilização do sistema MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) em todo o território nacional para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Art. 2º);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 54.222/2022 e suas alterações, que define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do Sistema de Logística Reversa de embalagens em geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica definido o envio da Declaração Anual de Resíduos Sólidos - DARS 2026 (ano-base 2025), acompanhada dos documentos correspondentes gerados pelo Sistema MTR Nacional, bem como o envio do Relatório do Sistema de Logística Reversa.

**Parágrafo único.** O Sistema de Controle e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Industriais - SGRI, instituído pela Instrução Normativa CPRH nº 001/2019, permanecerá suspenso enquanto vigorar esta Portaria.

**Art. 2º** Fica estabelecido, em caráter provisório, que as indústrias listadas no Anexo Único da IN CPRH nº 001/2019 deverão enviar as Declarações de Movimentação de Resíduos - DMRs do SINIR, referentes aos resíduos gerados em 2025, por meio do protocolo do processo DARS no SISAM.

**Art. 3º** Fica estabelecido, em caráter provisório, que os demais geradores de resíduos não industriais, listados no Anexo Único da IN CPRH nº 001/2019, deverão enviar as Declarações de Movimentação de Resíduos - DMRs referentes aos resíduos gerados em 2025, emitidas no Sistema MTR do SINIR, por meio do protocolo do processo DARS no SISAM.

**Art. 4º** Na hipótese de geradores listados no Anexo Único da IN CPRH nº 001/2019 não possuírem cadastro no Sistema MTR Nacional ou encontrarem-se impossibilitados de emitir os documentos previstos nos arts. 2º e 3º, a declaração deverá ser apresentada em formato PDF, por meio do protocolo do processo DARS no SISAM.

**Parágrafo único.** Considerando a obrigatoriedade estabelecida pela Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente, os geradores mencionados no caput deverão regularizar-se junto ao Sistema MTR Nacional, conforme as diretrizes nela previstas.

**Art. 5º** As empresas responsáveis por Sistemas de Logística Reversa de embalagens em geral deverão apresentar o Relatório do Sistema de Logística Reversa por meio do protocolo de processo administrativo do tipo Solicitação Geral - SG no SISAM, até 30 de junho de 2026, referente às embalagens produzidas em 2024 e recicladas ou recuperadas em 2025, conforme as diretrizes do Decreto nº 54.222, de 23 de dezembro de 2022, e suas alterações.

**Art. 6º** Os documentos mencionados nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º deverão ser protocolados na CPRH, em formato PDF, até 30 de junho de 2026, conforme disposto na IN nº 001/2019, por meio do protocolo de processo DARS ou SG no SISAM, conforme o caso.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

**Jose de Anchieta dos Santos**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Anchieta dos Santos**, em 12/12/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78343015** e o código CRC **625EE336**.

---

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800